

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**9ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

**PORTARIA 02/2022/ GAB NONA**

A Excelentíssima Senhora Doutora, Juíza de Direito da Nona Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

CONSIDERANDO o retorno presencial das atividades do Fórum desta Capital e o fato do Assessor Rodrigo Moreira de Figueiredo, matrícula 37809 e o Estagiário Vitor Campos Paes da Silva, matrícula 43993, testarem positivo para COVID;

CONSIDERANDO que a Gestora Judiciário Juliene Alini Rocha Silva Bezerra - matrícula 12524, a Auxiliar Judiciário Maria do Socorro Dos Santos Costa - matrícula 11255 e a Estagiária Gabriely Beatryz de Castro Lara - matrícula 44275, servidores que atuam na secretaria desta unidade tiveram contato com a assessoria, e estão com sintomas gripais. Não havendo servidores para o atendimento presencial sem risco de contaminação de covid -19 dos demais integrantes da equipe, como também dos jurisdicionados e demais pessoas a serem atendidas;

CONSIDERANDO o registro de aumentos de casos de COVID (<https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2022/06/03/grande-cuiaba-registra-aumento-de-casos-de-covid-19-e-unidades-enfrentam-lotacao.ghtml>);

CONSIDERANDO que a auxiliar judiciária pertence ao grupo de risco e está com sintomas gripais;

CONSIDERANDO que a maioria dos estagiários e servidores desta unidade coabitam com pessoa do grupo de risco;

CONSIDERANDO que a Nona Vara Cível foi completamente digitalizada para o PJE em dezembro de 2019/janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o afastamento dos servidores lotados na referida secretaria é medida necessária a obstar uma maior contaminação, e não acarretará prejudicialidade aos serviços forenses, com a possibilidade de prosseguirem no exercício de suas atividades por meio de teletrabalho;

**RESOLVE:**

Art.1º Suspender o atendimento presencial na Nona Vara Cível da Comarca da Capital por 7 dias, sem a suspensão dos prazos dos processos que tramitam via PJE, uma vez que se trata de Unidade Judiciária de processos que tramitam eletronicamente, até o dia 12/06/2022;

Art.2º Suspender apenas os prazos dos processos físicos e/ou híbridos remanescentes, nos termos do contido no art. 3º, § 2º c/c art. 8º, caput e §2º, da Portaria n. 025/2020 – DF, até o dia 14/06/2022;

Art. 3º Determinar que o atendimento a distância as partes e aos advogados seja efetuado

pelos seguintes meios:

a) GABINETE:

Whatsapp nos telefones: (65) 99626-6999 e (65) 99229-1018

e-mail: [gilberto.bussiki@tjmt.jus.br](mailto:gilberto.bussiki@tjmt.jus.br)

b) SECRETARIA:

Whatsapp business - 3648-6365

e-mail: [cba.9civel@tjmt.jus.br](mailto:cba.9civel@tjmt.jus.br)

Art.3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e comunique-se, via e-mail, à Presidência, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Diretoria do Foro de Cuiabá, à Assessoria Militar, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, à Defensoria Pública Estadual da Comarca de Cuiabá e ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de junho de 2022.

*Sinii Savana Bosse Saboia Ribeiro*  
*Juiz de Direito em Substituição Legal*